



Lei nº 1035 / 2019 de 23 de dezembro de 2019.

AUTORIZA E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO
DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA
CONSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA
REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO (ARIS CE) E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Icó, Sra. **Ana Laís Peixoto Correia Nunes**, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada e ratificada, sem ressalvas, a subscrição do Protocolo de Intenções, que integra a presente lei, visando a constituição da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE).

Art. 2º A ARIS-CE é associação pública, na forma de consórcio público, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

§ 1º A ARIS-CE adquirirá personalidade jurídica mediante a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato Consórcio Público, após a aprovação e a vigência das leis de ratificação de 6 (seis) municípios subscritores.

§ 2º A ARIS-CE terá duração por prazo indeterminado.

§ 3º A ARIS-CE tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico em sua área de atuação na forma da Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento Básico).

Art. 3º Fica transferido a ARIS-CE o exercício das competências de regulação e de fiscalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico, reconhecendo-se a aplicabilidade de normas e procedimentos de disciplina editados por esta agência reguladora.


§ 1º: Até que a ARIS-CE constitua personalidade jurídica, consoante disposto no art. 2º e seus parágrafos desta lei, fica autorizado ao Diretor do SAAE, nos termos da Lei Municipal nº 1.031/2019, proceder por meio de portaria, com alteração, reajuste, majoração, revisão, e atualização das taxas dos serviços, produtos e tarifas cobradas e de aplicação aos seus consumidores (SAAE), nos serviços de água e esgoto no âmbito geográfico e administrativo do município de Icó, consoante disposições daquela lei.

§ 2º: Com a constituição da ARIS-CE, dar-se-á como revogada a Lei Municipal nº 1.031/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do palácio da alforria, sede do governo executivo de Icó, aos 23 de outubro de 2019.



Ana Lais Peixoto Correia Nunes
Prefeita Municipal